



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 215/2020**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3345466 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 31, Dionísio Mota, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **IVANEZIA DE ARAUJO PINHO SANTOS - ME**, estabelecida Rua Campo Limpo, nº 31, Bairro: Centro, Cidade: Valente - BA, CEP: 48890-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.564.147/0001-32, através do seu representante legal a Sra. *Ivanezia de Araújo Pinho Santos*, portadora da Carteira de Identidade nº 05.348.296-43, expedido por SSP/BA e CPF nº 446.527.475-00, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-045/2019** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serviço de Conviv. e Fort. de Vínculos, PDDE, Brasil Carinhoso, e manutenção de diversos Programas, destinados manutenção de diversas Secretarias deste município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-045/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 538/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1-** O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 109.741,43 (cento e nove mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**3.2** - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

**3.3** - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

**3.4** - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

**3.5** - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
PROJETO/ATIV.: 2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PROJETO/ATIV.: 2008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIV.: 2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO  
FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%  
FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PROJETO/ATIV.: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PROJETO/ATIV.: 2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS  
PROJETO/ATIV.: 2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
PROJETO/ATIV.: 2026 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMÍLIA  
PROJETO/ATIV.: 2029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF  
PROJETO/ATIV.: 2031 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
PROJETO/ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL E SERV. TÉCNICOS  
PROJETO/ATIV.: 2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA  
PROJETO/ATIV.: 2059 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONUSMO  
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS  
FONTE: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2** - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3** - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4** - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- 6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2** - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- 6.3** - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- 6.4** - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

**7.1** - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

**9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

**9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

**10.2** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

**11.2** - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**12.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**14.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 01 de setembro de 2020.

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA  
BAHIA.

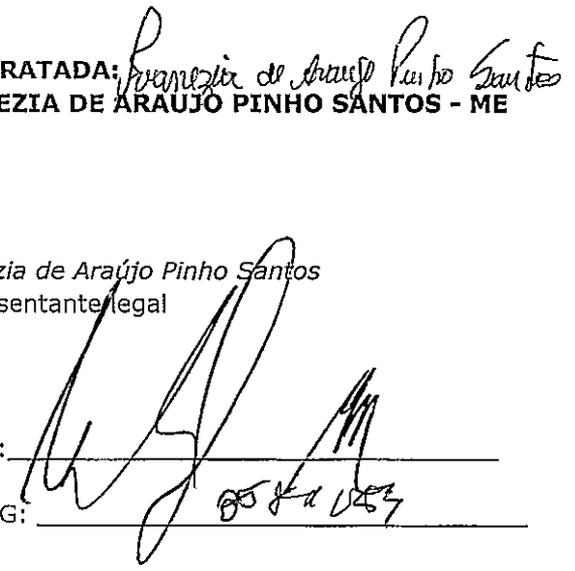
  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito

**Testemunhas:**

Nome: Abamfon P. DA S. SILVA

CPF/RG: 08001619-71

**CONTRATADA:**  
IVANEZIA DE ARAUJO PINHO SANTOS - ME

  
Ivanezia de Araújo Pinho Santos  
Representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: 05811053



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO I AO CONTRATO Nº 215/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serviço de Conviv. e Fort. de Vínculos, PDDE, Brasil Carinhoso, e manutenção de diversos Programas, destinados manutenção de diversas Secretarias deste município.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
PROJETO/ATIV.: 2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PROJETO/ATIV.: 2008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIV.: 2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO  
FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%  
FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PROJETO/ATIV.: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PROJETO/ATIV.: 2027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS  
PROJETO/ATIV.: 2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
PROJETO/ATIV.: 2026 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA  
PROJETO/ATIV.: 2029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF  
PROJETO/ATIV.: 2031 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
PROJETO/ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL E SERV. TÉCNICOS  
PROJETO/ATIV.: 2068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA  
PROJETO/ATIV.: 2059 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS  
FONTE: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	MARCA TEXTO	UNID	1146	1,50	1.719,00
2	MARCADOR PARA CD, DVD E RETRO PROJETOR	UNID	71	4,06	288,26
3	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	1152	4,00	4.608,00
4	MARCADOR P/ RETOPROJETOR	CX	3	18,00	54,00
5	MEIAS P/ FLORES	UNID	94	2,30	216,20
6	MASSA DE MODELAR 60G	CX	947	2,00	1.894,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

7	MISSANGAS 20G	PCTE	400	1,60	640,00
8	OLHOS DE BONECA	PCT	104	5,00	520,00
9	PAPEL PAUTADO C/ 400	PCT	13	33,00	429,00
11	PALITO DE CHURRASCO COM 50 UNID	PCTE	500	2,50	1.250,00
12	PALITO DE PICOLÉ COM 100 UNID	PCTE	500	2,50	1.250,00
13	PAPEL ADESIVO TAM. A4	UNID	1000	1,24	1.240,00
14	PAPEL CAMURÇA 60X40CM	UNID	1956	0,75	1.467,00
15	PAPEL CARBONO TAM. A4	UNID	1600	0,30	480,00
16	PAPEL CARTÃO 50X66CM	UNID	3366	0,70	2.356,20
17	PAPEL CARTOLINA 50X66CM	UNID	3831	0,50	1.915,50
18	PAPEL CARTOLINA LAMINADO 49X59CM	UNID	2000	2,00	4.000,00
19	PAPEL CASCA DE OVO TAM. A4	UNID	1600	0,60	960,00
20	PAPEL CELOFONE 100X70CM	UNID	1960	0,70	1.372,00
21	PAPEL COUCHE TAM. A4	UNID	3000	0,40	1.200,00
22	PAPEL CREPOM 200X48CM	UNID	3822	0,80	3.057,60
23	PAPEL DUPLEX 50X66CM	UNID	2274	0,90	2.046,60
24	PAPEL EMBRULHO 100X60CM	UNID	1600	1,20	1.920,00
25	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAM. A4	UNID	2500	0,45	1.125,00
26	PAPEL GRANITO TAM. A4	UNID	2200	0,45	990,00
27	PAPEL LAMINADO 49X59CM	UNID	2471	0,80	1.976,80
28	PAPEL LINHO TAM. A4	UNID	2400	0,55	1.320,00
29	PAPEL LUSTRE 50X66CM	UNID	2950	0,55	1.622,50
30	PAPEL METRO BRANCO 1M	MT	4000	1,20	4.800,00
31	PAPEL METRO PARDO 1M	MT	3811	1,00	3.811,00
32	PAPEL MICROONDULADO	UNID	1000	1,55	1.550,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>52.078,66</b>

**LOTE 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PASTA AZ LARGO TAM. A4	UNID	379	7,50	2.842,50
2	PASTA CANALETA TAM. A4	UNID	500	8,00	4.000,00
3	PASTA CATÁLOGO TAM. A4 PARA 100FLS	UNID	95	13,55	1.287,25
4	PASTA CATÁLOGO TAM. A4 PARA 10FLS	UNID	94	6,00	564,00
5	PASTA CATÁLOGO TAM. A4 PARA 50FLS	UNID	100	6,89	689,00
6	PASTA CATÁLOGO TAM. A5 PARA 10FLS	UNID	100	2,89	289,00
7	PASTA MALETA COM ALÇA PLÁSTICA TAM. A4	UNID	150	7,50	1.125,00
8	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS TAM. A4	UNID	111	26,00	2.886,00
9	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS TAM. A4	UNID	98	40,00	3.920,00
10	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO TAM. A4	UNID	118	2,00	236,00
11	PASTA TIPO "L" TAM. A4	UNID	170	1,30	221,00
12	PERCEVEJO GALVANIZADO AN-24 COM 50 UNID	CX	197	3,00	591,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

13	PERFURADOR DE METAL PARA 100 FLS	UNID	20	27,00	540,00
14	PERFURADOR DE METAL PARA 15 FLS	UNID	120	16,00	1.920,00
15	PERFURADOR DE METAL PARA 25 FLS	UNID	70	25,00	1.750,00
16	PERFURADOR DE METAL PARA 40 FLS	UNID	70	39,00	2.730,00
17	PERFURADOR DE METAL PARA 70 FLS	UNID	20	63,00	1.260,00
18	PILHA ALCALINA 1.5V AA	UNID	278	0,89	247,42
19	PILHA ALCALINA 1.5V AAA	UNID	300	1,00	300,00
20	PILHA ALCALINA 9V	UNID	300	3,50	1.050,00
21	PINCEL ATÔMICO	UNID	758	3,20	2.425,60
22	PINCEL CHATO Nº 02	UNID	170	2,30	391,00
23	PINCEL CHATO Nº 12	UNID	167	3,30	551,10
24	PINCEL REDONDO Nº 08	UNID	185	3,20	592,00
25	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 220V 15W	UNID	137	19,50	2.671,50
26	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 220V 15W	UNID	177	11,00	1.947,00
27	PLACA DE EVA 40X48CM LISO	UNID	2951	4,00	11.804,00
28	PLACA DE EVA 40X48CM ESTAMPADO	UNID	1972	4,00	7.888,00
29	PLACA DE EVA 40X48CM COM GLITER	UNID	787	1,20	944,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>57.662,77</b>

Valor Total: R\$ 109.741,43 (cento e nove mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três).

Valente-Bahia, 01 de setembro de 2020.

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

**CONTRATADA:** *Ivanezia de Araújo Pinho Santos*  
IVANEZIA DE ARAUJO PINHO SANTOS - ME

*Marcos Adriano de Oliveira Araújo*  
Prefeito

*Ivanezia de Araújo Pinho Santos*  
Representante legal

**Testemunhas:**

Nome: *AGAMPSON P. DA S. COSTA*

Nome: *Ivanezia de Araújo Pinho Santos*

CPF/RG: *08031619-71*

CPF/RG: *08031619-71*



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.564.147/0001-32

**Razão Social:** IVANEZIA DE ARAUJO PINHO SANTOS

**Endereço:** RUA CAMPO LIMPO CENTRO 31 / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2020 a 14/09/2020

**Certificação Número:** 2020081603371205284324

Informação obtida em 17/08/2020 11:51:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202348183

RAZÃO SOCIAL	
IVANEZIA DE ARAUJO PINHO SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.439.512	19.564.147/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANEZIA DE ARAUJO PINHO SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.564.147/0001-32  
Certidão nº: 20212646/2020  
Expedição: 17/08/2020, às 11:52:57  
Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVANEZIA DE ARAUJO PINHO SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.564.147/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

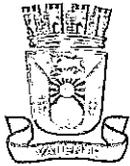
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Prefeitura Municipal de Valente**  
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV  
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000384/2020.E

Nome/Razão Social: **IVANEZIA DE ARAUJO PINHO SANTOS - ME**  
Nome Fantasia: **PAPEL E CIA**  
Inscrição Municipal: **00015/2014** CPF/CNPJ: **19.564.147/0001-32**  
Endereço: **RUA CAMPO LIMPO, 31**  
**HERMIRO SIMÕES VALENTE - BA CEP: 48890-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 17/08/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/11/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600005067790000118441090000384202008171**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 17/08/2020 às 11:52:57



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IVANEZIA DE ARAUJO PINHO SANTOS**  
CNPJ: **19.564.147/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:32 do dia 16/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2020.

Código de controle da certidão: **4450.49BB.0777.C10C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 23 de Setembro de 2020 – Ano IV – Edição nº 142 – Caderno 05

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 215 A 218/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-045/2019



### Imprensa Oficial

UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE  
GERAL  
SERVICOS  
LTDA:0824  
118600018  
2

Digitally signed by REDE  
GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL  
SERVICOS  
LTDA:08241186000182  
c=BR, o=Feira de Santana  
ou=ICP-Brasil  
ou=07003508000101  
Reason: I am the author  
of this document  
Location:  
Date: 2020-09-23  
16:38:03-00

## Acompanhe!

Praça Getúlio Vargas, 001 – Centro - Fone (75) 3263-2222-CEP – 48.890-000 | Gestor (a): Marcos Adriano de Oliveira  
Araújo | [www.pmvalente.diariooficialba.com.br](http://www.pmvalente.diariooficialba.com.br)

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira  
23 de Setembro de 2020  
Ano IV – Nº 142

MUNICÍPIO DE VALENTE.  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 215 A 218/2020 – Nº 08-045/2019, P. A. Nº 538/2019.

Contratante: Município de Valente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serviço de Conviv. e Fort. de Vínculos, PDDE, Brasil Carinhoso, e manutenção de diversos Programas, destinados manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-045/2019. Prazo de vigência: 31/12/2020. Processo: P. A. Nº 538/2019. Contrato nº 215/2020, em favor do participante: IVANEZIA DE ARAUJO PINHO SANTOS - ME., inscrita com o CNPJ Nº 19.564.147/0001-32, vencedora dos lotes: 06 e 08, totalizando o valor de R\$ 109.741,43 (cento e nove mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três). Data da Assinatura: 01/09/2020; Contrato nº 216/2020, em favor do participante: ALDACL OLIVEIRA SANTOS - ME., inscrita com o CNPJ Nº 00.588.221/0001-22, vencedora dos lotes: 01, 09 e 10, totalizando o valor de R\$ 116.321,50 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 01/09/2020; Contrato nº 217/2020, em favor do participante: REJANE ALVES DE SOUZA 61308544120., inscrita com o CNPJ Nº 13.519.781/0001-77, vencedora dos lotes: 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 72.304,40 (setenta e dois mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 01/09/2020 e Contrato nº 218/2020, em favor do participante: M PASTOR ELETROINFO E CELULARES LTDA – ME., inscrita com o CNPJ Nº 22.106.752/0001-74, vencedora dos lotes: 02, 03 e 07, totalizando o valor de R\$ 116.328,75 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 01/09/2020.

Valente-Ba, 01 de setembro de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito.